



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATO

Nº 050/2024

| |
|---|
| <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p> |
|---|

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de pedido de **PENSÃO POR MORTE**, sob nº 0160/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, PENSÃO POR MORTE a senhora **TEREZINHA LENI DAS DORES GOMES CALDEIRA** (Cônjuge), dependente do segurado do FAP, senhor **OTÁVIO BAPTISTA CALDEIRA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR**, sob a matrícula, nº 17.153-0, com fulcro no **Art. 40 §7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal 10.887/2004 e artigo 41, II da Lei Municipal nº 3.030/2005**, em decorrência de falecimento, conforme certidão de óbito constante no processo em epígrafe, com efeitos a contar de 27/06/2024.

Fixação de proventos

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Proventos parcela única..... | R\$ 2.440,95 |
|------------------------------|---------------------|

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 23 de julho de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE FAP

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022